



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.320, de 09 de abril de 1987.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar imóvel do Município a favor de IESSA TECELAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, mediante cláusulas e condições onerosas".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar precariamente a IESSA TECELAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, uma área de terreno com 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) a ser retirada no imóvel de propriedade do Município situado no Distrito de Dr. Lund e adquirido em fração maior da Mineração Lapa Vermelha S/A.

Art. 2º) - Por ocasião da lavratura de escritura e que será acompanhada de um "croqui" com as divisas e confrontações gerais, deverão constar obrigatoriamente as seguintes condições a que se sujeita a donatária: a) obedecer rigorosamente o projeto de instalação e produção em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei; b) instalar a indústria no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura da escritura; c) empregar, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) de mão de obra local; d) recolher os tributos e contribuições relativos a indústria em Pedro Leopoldo; e) não parar ou permanecer fechada por período superior a 90 (noventa) dias.

§ Único - Ocorrendo quaisquer das infringências supra mencionadas e outras que eventualmente venham a ser contratadas na escritura pública de doação, ficará rescindida de pleno direito a mesma doação e, em caso contrário, após dois anos contado da data da lavratura da escritura.

ADMINISTRAÇÃO:
CESAR JULIANO CECÉ DE SALLES

"UM GOVERNO MAIS HUMANO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 1.320, de 09 de abril de 1967.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário,
a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 09 de
abril de 1967.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.